



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0751/2024

“Concede Recomposição Sobre os Níveis Básicos de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Ubaporanga e dá Outras Providências”.

O Povo do município de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anula dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - O Índice da revisão anual constante desta Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos meses de janeiro/2023 a dezembro/2023 de 3,70% (três vírgula setenta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ubaporanga - MG., 07 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| Nível | Nomenclatura | Provimento | N º de vagas | Vencimento (R\$) |
|--------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| I | Auxiliar de Serviços Gerais | Efetivo | 01 | 1.495,00 |
| III | Secretário(a) Executivo(a) | Efetivo | 01 | 1.916,67 |
| IV | Diretor(a) Executivo | Comissionado | 01 | 2.261,65 |
| V | Contador(a) | Efetivo | 01 | 3.576,54 |
| VI | Assessor(a) Parlamentar | Comissionado | 01 | 2.980,44 |
| VII | Assessor(a) Jurídico | Comissionado | 01 | 4.768,71 |
| VIII | Assessor(a) jurídico II | Comissionado | 01 | 4.360,87 |